

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de projeto de engenharia para a instalação de 20 (vinte) Pontos de Entrega de Voluntária (PEV) a ser definida conforme necessidade encontrada nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

**EMPRESA LÍDER:** JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI.

**CNPJ:** 11.107.632/0001-75

**DOCUMENTAÇÃO:** Habilitação técnica (131815159) e Diligência ART (131939142)

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA (124987953)**

**11.1. Da qualificação técnica**

11.1.1. A empresa licitante deverá **apresentar registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA** e o Certificado de Regularidade e Quitação, vigentes, da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.

11.1.2. Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.

11.1.3. Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**ANÁLISE DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - CREA-GO**

- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 143460/2024 (pág. 01)
- Validade até: 31/03/2024
- CNPJ: 11.107.632/0001-75
- Sede: QD. 3. LT. 17, Jardim das Laranjeiras I, Águas Lindas de Goiás-GO
- Cidade: Águas Lindas de Goiás UF: GO
- Data do registro: 29/06/2020
- Número de registro no CREA - GO: 30258/RF
- Código de Autenticação: 4888f853

Responsável Técnico:

- Nome: RICARDO LIMA BATISTA
- Título: : Engenheiro Civil
- Data admissão: 29/06/2020
- RNP: 0712711457
- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 00013153/2023-INT
- CREA: 21035/D-DF
- Validade até: 31/03/2024

A empresa **ATENDE** aos requisitos de qualificação técnica. A empresa não é registrada no CREA do Distrito Federal, e deverá ser providenciado o respectivo visto no CREA do Distrito Federal por ocasião da assinatura do contrato, conforme item 11.1.3. do Termo de Referência.

**11.2 Da qualificação técnico-operacional:**

11.2.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas às parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de edificação com **estrutura de concreto armado com área mínima de 417 m<sup>2</sup>; e serviços de terraplenagem com movimentação e compactação de terra com volume mínimo de 276 m<sup>3</sup>.**

11.2.2. Os quantitativos acima equivalem, aproximadamente, a 30% do quantitativo total destes itens no contrato para construção de 5 unidades, valor este que representa a quantidade máxima de PEV's a serem executados concomitantemente.

11.2.3. Para cada **atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas** emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.

11.2.4. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

11.2.5. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

11.2.6. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

**ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA**

CONTRATANTE	LOCAL DE EXECUÇÃO	INÍCIO E TÉRMINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	SERVIÇO
Academia Nacional de Polícia-POLÍCIA FEDERAL	Brasília/DF	06/07/2021 à 10/12/2021	Eng. Civil RICARDO LIMA BATISTA - CREA 21035/D – DF RNP nº 0712711457  ART nº 0720210056880 (pág. 1 da Diligência ART(131939142))	Atividade(s) Técnica(s) no Atestado de Capacidade Técnica - Contrato nº 07/2021 - GESCON/DAD/ANP/DGP/PF (página 3 da habilitação (131815159)):  4.1 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 - <b>323 m³</b>  4.3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal - <b>688,73 m³</b>  6.2 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 - <b>4,24 m³</b>
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS	Goiânia - GO	04/01/2023 a 04/09/2024	Engenheiro Civil: Ricardo Lima Batista – CREA: 21035/D-DF  ART nº 1020230015934- (pág. 2 da Diligência ART(131939142))	Atividade(s) Técnica(s) no Atestado de Capacidade Técnica - Contrato TRE-GO nº 105/2022 (página 9 da habilitação (131815159)):  2.7.2 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 - <b>66,5 m³</b>  6.1.3 Laje STEEL DECK para piso, espessura da chapa 1,25 mm, tela de aço nervurada Q-92 (fio 4.2mm - 150x150), espessura da laje 12 cm, com capa de concreto FCK=25MPa - <b>350 m²</b>  10.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - <b>360 m³</b>
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS	Goiânia - GO	- a 11 de outubro de 2022	Engenheiro Civil: Ricardo Lima Batista – CREA: 21035/D-DF  ART nº 1020210205901- (pág. 3 da Diligência ART(131939142))	Atividade(s) Técnica(s) no Atestado de Capacidade Técnica - Contrato nº 20/2021 TCM/GO (página 17 da habilitação (131815159)):  22.1 Piso laminado com concreto usinado 20mpa e=7 cm - <b>1.104,85 m²</b>
Ministério da Justiça e Segurança Pública	Brasília-DF	30/04/2021 até 30/07/2021	Engenheiro Civil: Ricardo Lima Batista – CREA: 21035/D-DF  ART nº 0720210031034 CAT: 0720220000615 (página 54 da habilitação (131815159))	Atividade(s) Técnica(s) no Atestado de Capacidade Técnica - Contrato nº 16/2021 (página 54 da habilitação (131815159)):  12. Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira - <b>514 m²</b>
Instituto Nacional de Seguro Social-INSS	Rio Verde/GO	15/07/2021 a 11/10/2021	Engenheiro Civil: Ricardo Lima Batista – CREA: 21035/D-DF  ART nº 1020210158036 CAT: 1020220000574 (página 58 da habilitação (131815159))	Atividade(s) Técnica(s) no Atestado de Capacidade Técnica - Contrato nº 19/2021 (página 58 da habilitação (131815159)):  Compactação Mecânica, sem controle do GC (c/ compactador placa 400kg) - <b>40,45m³</b>  Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado, inclusive junta de dilatação. AF_07/2016 - <b>48,05 m²</b>

Conforme item 11.2.3. do Termo de Referência:

"11.2.3. Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário."

No documento Diligência ART(131939142), a empresa apresentou as respectivas ARTs dos Atestados de Capacidade técnica, os quais comprovam qualificação técnico-operacional segundo os requisitos do item 11.2.1. do Termo de Referência.

Portanto, a empresa **ATENDE** aos requisitos de qualificação técnico-operacional.

**11.3 Da qualificação técnico-profissional**

11.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional(is) de nível superior com **graduação em Engenharia Civil**, conforme conforme Art. 67, inciso I, da lei nº 14.133 de 2021, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades relacionadas ao objeto da contratação, e da(as) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

11.3.2. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais **Certidões de Acervo Técnico** emitidas por um ou mais profissionais.

11.3.3. As Certidões deverão ser do tipo CAT com Registro de Atestado conforme a Resolução CONFEA Nº 1.137/2023.

11.3.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

PROFISSIONAL	Nº CAT.	ATIVIDADES
Engenheiro Civil: Ricardo Lima Batista – CREA: 21035/D-DF	CAT:0720190001319 (página 23)	Obra de execução da construção da segunda etapa do prédio destinado à Unidade de laboratórios de Ensino de Graduação da Faculd3de de Tecnologia - ULEG-FT, localizado no campus Universitário Darcy Ribeiro da Fundação Universidade de Brasília- Asa Norte- Brasília-DF

Engenheiro Civil: Ricardo Lima Batista – CREA: 21035/D-DF	CAT: 0720220000615 (página 54)	Serviços de adequação de espaço para fins de instalação de arquivos deslizantes no Ministério da Justiça e Segurança Pública, destacando-se no processo executivo, a desmontagem de estrutura metálica soldada, montagem de estrutura metálica com ligações parafusadas, execução de piso de concreto e telhamento metálico
Engenheiro Civil: Ricardo Lima Batista – CREA: 21035/D-DF	CAT: 1020220000574 (página 58)	Execução de obra de reforma da pavimentação da calçada externa no edifício da Agência do INSS em Rio Verde/GO.

Verificou-se que foi apresentada Certidão de Acervo Técnico do profissional Engenheiro Civil Ricardo Lima Batista, com comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Portanto, o profissional **ATENDE** aos requisitos de capacidade técnico-profissional.

#### Do vínculo profissional do responsável técnico

11.3.5. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

11.3.6. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

11.3.7. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

11.3.8. O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### DA ANÁLISE DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA

Profissional	Comprovação
Ricardo Lima Batista Engenheiro Civil CREA: 21035/D-DF	Contrato de Prestação de Serviços Técnicos (página 64)

Foi apresentada comprovação de vínculo do profissional Ricardo Lima Batista conforme Contrato de Prestação de Serviços Técnicos.

Portanto, a empresa **ATENDE** aos requisitos de vínculo profissional do responsável técnico.

#### CONCLUSÃO

1. A empresa **ATENDE** aos requisitos de qualificação técnica. A empresa não é registrada no CREA do Distrito Federal, e deverá ser providenciado o respectivo visto no CREA do Distrito Federal por ocasião da assinatura do contrato, conforme item 11.1.3. do Termo de Referência.

2. A empresa **ATENDE** aos requisitos de qualificação técnico-operacional.

3. O profissional **ATENDE** aos requisitos de capacidade técnico-profissional.

4. A empresa **ATENDE** aos requisitos de vínculo profissional do responsável técnico.

A presente análise técnica não exclui possíveis entendimentos contrários do pregoeiro ou a possibilidade de realizar diligência.

Retornamos o processo à CPL para dar continuidade aos trâmites administrativos.



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA LUSTOSA PIRES - Matr.0276287-0, Gerente de Acompanhamento**, em 24/01/2024, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=131967664](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=131967664) código CRC= **0E45F1A9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF  
Telefone(s): 32130180  
Site - [www.slu.df.gov.br](http://www.slu.df.gov.br)